



Consórcio Intermunicipal de
Manejo de
Resíduos Sólidos

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS**

CNPJ nº 11.480.200/0001-05

**3º ADITAMENTO AO CONTRATO 03/2020 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CAMPINAS - CONSIMARES E A EMPRESA VIANA
LOCADORA DE VEICULOS LTDA.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - CONSIMARES, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.480.200/0001-05, com sede na Rua Independência, 637, sala 02, Jardim Bela Vista, no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. Mauricio Baroni Bernardinetti, portador do RG nº 16.124.806-8 e CPF nº 102.469.648-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa VIANA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.001.883/0001-82 com sede à Rua Cristiano Moreira Sales, 42 A, Estoril, Belo Horizonte-MG, neste ato representado pelo Senhor Luiz Daniel Goulart Viana, portadora do CPF nº 049.721.596-93, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o 3º (terceiro) aditamento ao contrato supramencionado, firmado em 30 de setembro de 2020, de acordo com o que preceitua o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2023 até 30 de setembro de 2024, conforme inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - As parcelas mensais de R\$ 2.816,58 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), serão acrescidas de atualização monetária, no percentual de 4,60%, portanto perfazendo parcelas mensais de R\$ 2.946,14 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), com um total para 12 (doze) meses de R\$ 35.353,68 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

2.2 - Cabe a contratada, destacar nas notas fiscais e recibos as devidas retenções de Imposto de Renda, de acordo com a IN 2145/23 e anexo I da IN 1234/12.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, que continuam com plena vigência, com exceção daquelas que foram expressamente acrescentadas e/ou alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Odessa - SP, 30 de setembro de 2023.


Mauricio Baroni Bernardinetti
Presidente do CONSIMARES
CONTRATANTE

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
9693
Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2023.09.30 13:52:44 -03'00'

Luiz Daniel Goulart Viana
Diretor
CONTRATADA